



Pacto de governabilidade na sociedade do conhecimento

Fernando Valente Pimentel (*)

O Artigo 84 da Constituição, em seu inciso I, estabelece que a nomeação dos ministros de Estado "compete privativamente ao presidente da República"

Em nossa história republicana, porém, tal prerrogativa tem sido exercitada principalmente para a escolha dos titulares da área econômica. Os demais cargos são indicados pelos partidos da base de sustentação do Executivo no Congresso Nacional, no âmbito do pacto de governabilidade resultante das eleições.

As composições políticas para a formação do gabinete são aceitáveis e necessárias no contexto das democracias, como ocorre de modo acentuado nas nações parlamentaristas. Entretanto, esse processo precisaria respeitar o critério de capacitação técnica, nem sempre observado em nosso país, criando-se, assim, dificuldades para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes em áreas fundamentais.

E há o agravante da descontinuidade de programas bem-sucedidos nas mudanças de gestão. Ressalve-se que tivemos, em distintos governos, nomes de excelência indicados por partidos, sendo os ocupantes parlamentares ou não.

Seria estratégico para o Brasil que o próximo presidente, além dos ministros da área econômica, também escolhesse de modo direto, conforme quesitos eminentemente técnicos e de competência, os da Educação, Cultura e da Ciência e Tecnologia. Explico: essas são áreas – em paralelo à vital condução da política econômica – decisivas para a recuperação nacional e participação mais competitiva do País na nova globalização do Século XXI, inserida na chamada sociedade do conhecimento.

As agendas de trabalho dessas pastas são de prazo longo, perpassando gerações. Ao lado dos naturais ajustes de percurso, necessitam de planos e projetos de longo alcance, abraçados e apoiados por toda a população, como fator crítico para sairmos da armadilha de país de renda média e alcançarmos todo nosso potencial de geração de igualdade de oportunidades, desenvolvimento e riqueza.

Embora fundamental e prioritária, não basta a gestão econômica eficaz, ancorada por reformas estruturais, como a previdenciária e tributária, o equilíbrio fiscal e cambial, redução do "custo Brasil", desburocratização e

outras medidas incansavelmente sugeridas. No mundo da Indústria 4.0, inteligência artificial, internet das coisas, robôs e crescente aplicação da cibernética, o crescimento sustentado somente será possível no âmbito do saber, de modo a se responder com eficácia à rápida e profunda transformação dos processos produtivos e da estrutura do trabalho.

Nesse novo cenário, as políticas públicas relativas à educação, cultura e P&D somam-se à gestão da economia e do desenvolvimento como fatores condicionantes de nossa capacidade de nos converter em uma economia de renda alta. No caso do Brasil, os desafios são ainda maiores, pois teremos de ingressar no novo momento disruptivo global em meio a uma notável recuperação de investimentos, empregos e competitividade, com indicadores internos ainda muito abalados pela pior recessão de nossa história.

Temos um país excessivamente polarizado e ainda se debatendo com questões anacrônicas, há muito superadas pelas nações vencedoras no cenário mundial. Por isso, independentemente do presidente eleito e das suas composições políticas, é essencial que a nomeação de ministros às pastas decisivas para nosso desenvolvimento atenda estritamente à competência técnica, aliada à capacidade mobilizadora de políticas públicas e articulação no diagnóstico das prioridades.

Os brasileiros não podem prescindir desse critério. Afinal, é o seu voto que confere ao presidente a prerrogativa constitucional de nomear e exonerar ministros. Dependendo de quem assumir a Presidência da República em janeiro de 2019, o País terá um número diferente de ministérios, conforme se observa no programa de governo dos distintos candidatos. Na formação do novo gabinete, todas as pastas serão importantes, mas as que compõem as áreas do conhecimento são decisivas para nossa agenda de desenvolvimento.

Nas eleições deste ano, mais do que nunca, em paralelo às democráticas alianças e composição de uma base de sustentação do governo no Parlamento, o principal pacto de governabilidade deve ser firmado com a sociedade.

É preciso resgatar em termos práticos o princípio basilar do Estado de Direito, também consagrado na nossa Constituição, de que o poder emana do povo e em seu nome deve ser exercido!

(*) - É presidente da Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (Abit).

Saiba qual é a diferença entre votos brancos e nulos

Apesar do comparecimento a um local de votação nas eleições ou justificativa de ausência ser obrigatório no Brasil, o eleitor é livre para escolher ou não um candidato, já que tem opção de votar em branco ou nulo

De acordo com o professor especialista em direito eleitoral Daniel Falcão, votos nulos, assim como os brancos, não são computados como válidos e não são contabilizados em um resultado eleitoral. Portanto, não causam o cancelamento de um pleito.

Para defensores da campanha do voto nulo, o Artigo 224 do Código Eleitoral prevê a necessidade de marcação de nova eleição se a nulidade atingir mais de metade dos votos do país. Segundo Falcão, o grande equívoco dessa teoria está no que se identifica como 'nulidade'. "A nulidade a que se refere o Código Eleitoral decorre de outra situação. A constatação de fraude nas eleições, como, por exemplo, eventual cassação de candidato eleito condenado por compra de votos.

Nesse caso, se o candidato cassado obteve mais da metade



O eleitor vota nulo quando digita na urna eletrônica um número que não pertence a nenhum candidato e aperta o botão "confirma".

dos votos, será necessária a realização de novas eleições". Outro caso é a opção pelo voto em branco ou nulo. "Se em uma localidade com 2 mil votos, 1.999 fossem brancos ou nulos, o único voto válido elegeria quem recebeu", exemplificou.

O eleitor vota nulo quando digita na urna eletrônica um

número que não pertence a nenhum candidato e aperta o botão "confirma". O voto em branco é registrado quando o eleitor pressiona o botão "branco" e em seguida a tecla verde para confirmar. O professor Daniel Falcão também alerta que, uma vez confirmado, o voto é contabilizado.

Antes de decidir como vai votar, o eleitor também precisa saber que votos brancos não são direcionados para o candidato que está à frente na votação. Este mito surgiu com o antigo Código Eleitoral de 1965, que determinava que os brancos contassem para o quociente eleitoral. Isso fazia com que o quociente fosse mais alto, dificultando que legendas partidárias de menor expressão alcançassem o índice. A regra caiu com o código aprovado em 1997.

Segundo o professor Daniel Falcão, a abstenção na votação, mesmo em números elevados, não provoca a realização de uma nova eleição. Nesses casos, os eleitores que não compareceram para votar apenas perdem a oportunidade de escolher seus representantes e manifestam o seu descontentamento (ABR).

Câmara estuda atualizar texto do Estatuto do Idoso

Na comemoração dos 15 anos de vigência do Estatuto do Idoso, e objetivando que a legislação continue eficaz, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa criou uma subcomissão para atualizar o texto vigente. "São 15 anos de uma legislação avançada que já garantiu vários direitos aos nossos idosos", afirma a deputada Carmen Zanotto (PPS-SC), coordenadora da subcomissão. O grupo, que analisa 134 projetos, deve concluir seus trabalhos em novembro.

Segundo dados do IBGE, a população brasileira vem envelhecendo e nos últimos 4 anos ganhou 4,8 milhões de idosos, superando a marca dos 30,2 milhões em 2017. O secretário nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Rogério Ulson, lembrou que o estatuto resgata a obrigação que toda a sociedade tem de proteger seus integrantes mais velhos.

"Nós queremos fazer com que esse aumento da expectativa de vida que existe hoje no Brasil que seja acompanhado com o aumento da qualidade de vida. Sendo a pessoa idosa protagonista e não alguém que precise de uma tutela. Então para isso os nossos esforços em relação ao desenvolvimento de políticas públicas para promover o envelhecimento ativo e saudável" (Ag. Câmara).

TSE traça perfil de candidaturas ao Senado

Marcos Oliveira/Ag. Senado



Mais de 80% dos candidatos ao Senado são homens e a média de idade é de 55 anos.

De todas as 358 candidaturas registradas para as 54 vagas em disputa para o Senado, 82,4% são de homens. As mulheres representam apenas 17,6%. Os dados são do TSE, têm como base a autodeclaração dos candidatos e reúnem informações sobre outras características, como raça, grau de instrução e ocupação.

A diferença entre gêneros também é acentuada ao se analisar o perfil dos candidatos para todos os casos. Somando os postulantes às assembleias legislativas, aos governos estaduais, à Câmara, ao Senado e à Presidência da República, os candidatos são 68,3% do total, contra 31,7% de candidatas. De acordo com o IBGE, a população brasileira é formada majoritariamente por mulheres: 51,8%.

Os postulantes ao Senado são também ligeiramente mais velhos do que a média dos candidatos para outros cargos. Mais da metade (51,6%) ultrapassou os 55 anos de idade. Somando todos os cargos, os candidatos se encontram mais frequentemente na faixa etária entre 45 e 49 anos. O ensino superior é o grau de instrução predominante. Mais de 80% informaram ao TSE ter concluído um curso universitário.

Dos candidatos, 12,57% dizem ter o ensino

médio completo e 5% informam ter ensino superior incompleto. Um candidato afirma ter o ensino fundamental completo (0,28%) e dois não concluíram sequer essa etapa de formação (0,56%). 65,3% dos candidatos ao Senado informaram ser de raça branca, seguidos por parda (24%), preta (9,7%), indígena (0,5%) e amarela (0,2%). A proporção não reflete a da população brasileira, em que 46,7% se identificam como pardos, 8,2%, pretos e 44,2%, brancos. O percentual de casados entre os candidatos é de 67,8%. Já 15,9% estão solteiros, 12,8% divorciados, 2,2%, viúvos e pouco mais de 1% separado judicialmente.

Advogados são maioria entre as profissões citadas. Dos 358 postulantes ao cargo de senador, 44 declaram ter essa profissão como ocupação, o que corresponde a 12,2%. Muitos também informam ocupar algum cargo eletivo: 40 deputados, 30 senadores, 1 prefeito e 5 vereadores tentam uma das 54 vagas em disputa. Somados, eles correspondem a 21,2% dos candidatos. Empresários (8,6%), professores universitários (6,1%) e médicos (3,3%) são outras profissões frequentes entre aqueles que concorrerão no dia 7 de outubro (Ag. Senado).

União deve publicar mapas de terrenos de marinha na internet

A Câmara dos Deputados analisa proposta que concede à União prazo de cinco anos para publicar na internet mapas oficiais delimitando os terrenos de marinha. Pelo texto, os mapas indicativos dos terrenos de marinha deverão se sobrepôr aos mapas da geografia atual dos municípios afetados.

É o que prevê o projeto do deputado Lelo Coimbra (MDB-ES). Pela proposta, a União não poderá cobrar taxas de imóveis localizados em regiões cujos mapas não tenham sido publicados online dentro do prazo. O texto proíbe ainda cobranças posteriores relativas ao período entre o fim do prazo e o da publicação dos referidos mapas.

Coimbra lembra que a ausência dessa informação causa insegurança jurídica no setor imobiliário brasileiro, uma vez

que até a matrícula do imóvel registrada em cartório pode não especificar se determinado terreno é ou não de marinha. "Surpreendido com a informação de que o terreno é de marinha, ou acrescido de marinha, o possível comprador do terreno torna-se mero ocupante e não mais proprietário do imóvel", explica o autor.

A linha do preamar médio consiste na média das marés altas do ano de 1831, que foi usado como referência como forma de estabelecer um marco para a medição, uma vez que ao longo dos anos a costa marítima apresenta mudanças em decorrência de processos erosivos ou aterros. O projeto será discutido e votado conclusivamente nas comissões de Defesa Nacional; de Trabalho; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça (Ag. Câmara).

Definição de empresa brasileira de capital nacional

Tramita na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado o projeto que restabelece o conceito de empresa brasileira de capital nacional, abrindo a possibilidade de concessão de "proteção e benefícios especiais temporários" a tais empresas que sejam consideradas estratégicas para o país.

O objetivo do projeto, apresentado pelos senadores Roberto Requião (MDB-PR) e Cristovam Buarque (PPS-DF) e pelo ex-senador Pedro Simon, é restaurar, na forma de lei ordinária, o texto do artigo 171 da Constituição, revogado em 1995. O artigo considerava empresa brasileira de capital nacional aquela sob controle efetivo (entendido como a maioria do capital votante e o exercício do poder decisório sobre as atividades) de pessoas domiciliadas e residentes no país.

Os autores argumentam que retirar essa definição do texto constitucional "causou graves prejuízos aos interesses do país". No entendimento dos senadores, que dedicaram o projeto à luta do presidente João Goulart pela empresa nacional, a revogação do artigo promoveu a simples desconstitucionalização da questão, o que não impede que a definição de empresa brasileira de capital nacional possa ser reintroduzida por meio de projeto sem necessidade de alteração na Constituição.

O texto ainda permite que a legislação conceda benefícios temporários a empresas brasileiras estratégicas para a defesa nacional ou para o



Proposta recebeu relatório favorável na Comissão de Assuntos Econômicos.

desenvolvimento do país e, no caso de "setor imprescindível ao desenvolvimento tecnológico nacional", exija que o controle da organização se estenda ao poder decisório para desenvolver ou absorver tecnologia e imponha percentuais de participação de pessoas físicas do país em seu capital. Por fim, as aquisições de bens e serviços pelo poder público darão tratamento preferencial à empresa brasileira de capital nacional (Ag. Senado).

Divulgação de lista de medicamentos gratuitos no SUS

Proposta em análise na Câmara torna obrigatória a divulgação ao público da lista de medicamentos oferecidos gratuitamente pelo SUS. A listagem deverá ser afixada em local de fácil acesso e ampla visibilidade e, quando possível, nos sites de estabelecimentos que comercializam medicamentos. O envio e a atualização da lista de medicamentos gratuitos para divulgação será, pela proposta, responsabilidade do SUS.

A obrigatoriedade prevista no projeto do deputado Victor Mendes (MDB-MA), não se aplica a hospitais, unidades de pronto-atendimento, centros médicos e estabelecimentos congêneros públicos ou particulares. "Embora a saúde seja um direito de todos e dever do Estado, verifica-se constantemente que diversos cidadãos não têm acesso a medicamentos distribuídos gratuitamente, principalmente por desinformação", disse o deputado.

O descumprimento da medida sujeita o infrator a advertência e multa, que será aplicada em dobro no caso de reincidência. O projeto será analisado, em caráter conclusivo, pelas comissões de Seguridade Social; e de Constituição e Justiça (Ag. Câmara).